

VINCI LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ/MF nº 24.853.044/0001-22

A **VINCI REAL ESTATE GESTORA DE RECURSOS LTDA.** com sede na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 336, 5º andar, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.838.015/0001-75, na qualidade de gestora ("Gestor") do Vinci Logística Fundo de Investimento Imobiliário – FII ("Fundo") e a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** com sede na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.793/0001-42, na qualidade de administradora ("Administrador") do Fundo, informam aos cotistas e ao mercado em geral o que segue:

Em 08 de fevereiro de 2019, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo ("AGC"), por meio da qual os cotistas do Fundo aprovaram (i) o desdobramento das cotas da 1ª (primeira) emissão do Fundo em 10% (dez por cento), de forma que, após o desdobramento, os cotistas receberam 1 (uma) nova cota para cada 10 (dez) cotas por eles tituladas. As cotas advindas do desdobramento são da mesma espécie e classe, conferindo aos seus titulares os mesmos direitos das cotas previamente existentes; e (ii) a alteração do item 15.8.3. do regulamento do Fundo e, em razão de tal alteração a sua consolidação, de modo a prever que, no âmbito da 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo ("2ª Emissão"), os atuais cotistas do Fundo não terão qualquer direito preferência ou prioridade na aquisição das referidas cotas da 2ª Emissão, observado que, no âmbito da referida 2ª Emissão, o preço de emissão das novas cotas deverá observar o valor mínimo de R\$ 102,00 (cento e dois reais), conforme venha a ser oportunamente definido pelo Administrador.

Por fim, o Gestor esclareceu que, em decorrência do desdobramento de cotas descrito nos termos do inciso "i" do parágrafo acima, a eventual renúncia ao recebimento da remuneração a que o Gestor faz jus a título de gestão, conforme Comunicado ao Mercado disponibilizado em 12 de dezembro de 2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

O Gestor, no período entre janeiro de 2019 e dezembro de 2020, por sua mera liberalidade, não receberá integralmente a parcela da taxa de administração a qual faz jus a título de gestão, caso os rendimentos mensais distribuídos aos cotistas do Fundo não atinjam o montante de R\$ 0,6818 por cota (1/12 do rendimento anualizado de R\$ 8,18 por cota), observado o quanto previsto no parágrafo abaixo e que:

a) *ao final de 2019 e de 2020, caso (i) os rendimentos distribuídos pelo Fundo nos respectivos anos seja superior a R\$ 8,18 por cota, e (ii) o Gestor tenha recebido remuneração inferior àquela que faz jus no mesmo período, o Fundo pagará ao Gestor o valor da taxa de gestão que deixou de ser paga ao longo do respectivo ano, contanto que o rendimento anual por cota, após o pagamento da taxa de gestão devida, não seja inferior a R\$ 8,18 por cota; ou*

b) *ao final de 2019 e de 2020, caso (i) os rendimentos distribuídos pelo Fundo nos respectivos anos seja inferior a R\$ 8,18 por cota, e (ii) o Gestor tenha recebido taxa de gestão do Fundo referente ao mesmo período, o Gestor restituirá ao Fundo, limitado ao montante total recebido no respectivo ano, o valor necessário para que o rendimento anual por cota, após devolução da remuneração, seja de R\$ 8,18 por cota.*

 **Vinci Logística FII**
Fato Relevante

08 DE FEVEREIRO DE 2019

Caso, durante o período acima referido, o Fundo realize uma oferta pública de distribuição de cotas, o Gestor informa que o disposto no parágrafo acima não será mais aplicável e, que, nesta hipótese, por sua mera liberalidade, não receberá integralmente a parcela da taxa de administração a qual faz jus, caso os rendimentos mensais distribuídos aos cotistas do Fundo não atinjam o montante de R\$ 0,5681 por cota (1/12 do rendimento anualizado de R\$ 6,82 por cota), observado que:

a) ao final de 2019 e de 2020, caso (i) os rendimentos distribuídos pelo Fundo nos respectivos anos seja superior a R\$ 6,82 por cota e (ii) o Gestor tenha recebido remuneração inferior àquela que faz jus no mesmo período, o Fundo pagará ao Gestor o valor da taxa de gestão que deixou de ser paga ao longo do respectivo ano, contanto que o rendimento anual por cota, após o pagamento da taxa de gestão devida, não seja inferior a R\$ 6,82; ou

b) ao final de 2019 e de 2020, caso (i) os rendimentos distribuídos pelo Fundo nos respectivos anos seja inferior a R\$ 6,82 e (ii) o Gestor tenha recebido taxa de gestão do Fundo referente ao mesmo período, o Gestor restituirá ao Fundo, limitado ao montante total recebido no respectivo ano, o valor necessário para que o rendimento anual por cota, após devolução da remuneração, seja de R\$ 6,82.

No ano em que for realizada a oferta pública de distribuição de cotas acima referida, o valor total de rendimentos distribuídos pelo Fundo aos seus cotistas será calculado proporcionalmente, considerando o valor anual de (i) R\$ 8,18 por cota no período anterior ao da realização da oferta; e (ii) R\$ 6,82 por cota no período posterior ao da realização da oferta.

A partir de janeiro de 2021, a parcela da taxa de administração a que o Gestor faz jus voltará a ser cobrada pelo seu valor originalmente estabelecido.

OS VALORES ACIMA DESCRITOS NÃO REPRESENTAM E NEM DEVEM SER CONSIDERADOS, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA.

Atenciosamente,

São Paulo, 08 de fevereiro de 2019.

VINCI REAL ESTATE GESTORA DE RECURSOS LTDA.**BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**